

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 17 de novembro de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 236, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mãe D'Água – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, incluindo a promoção de ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e estabelece incentivo financeiro aos municípios e ao Distrito Federal que instituírem Comissão Intersetorial do PBF e manterem as informações atualizadas no SIGPBF;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial do PBF constitui instância essencial para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas, visando à articulação intersetorial no âmbito das condicionalidades e ao desenvolvimento de ações complementares;

CONSIDERANDO que a Comissão deve ser coordenada pelo Gestor Municipal da Assistência Social ou pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO as normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, estabelecidos na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; e

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, especialmente no acompanhamento e controle das condicionalidades de saúde e educação, bem como no encaminhamento de famílias em maior vulnerabilidade para acompanhamento familiar;

DECRETA:



Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Mãe D'Água – PB, composto por representantes das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pela Diretoria Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º As demais secretarias deverão designar seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e na Saúde, responsáveis técnicos por coordenar as ações de coleta e registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos.

Art. 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no caput incluem o planejamento financeiro relacionado ao Cadastro Único, conforme demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas considerando-se as demandas e necessidades das áreas de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Compete ao Comitê definir sua metodologia de trabalho.

Art. 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, a serem executadas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M, visando ao aperfeiçoamento da qualidade da gestão;

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, subsidiando-os em questões relativas ao Programa;

III – Incentivar, junto à ICS, a instituição de Comissão específica para acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter anualmente o planejamento intersetorial e o relatório de execução à apreciação da ICS;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento e do cumprimento das condicionalidades do Programa, bem como o registro nos sistemas específicos; e



VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social para enfrentamento das situações de vulnerabilidade identificadas a partir dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Mãe D'água – PB, 17 de novembro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR